ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, INCISO II e §§ 1° a 4° DA LEI FEDERAL N° 14.133/21; DECRETO 850-A/2024

DADOS DO AVISO	
INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	**10 de novembro de 2026 às 08h 00min**
DATA E HORA LIMITE PARA ENTREGA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS	**13 de novembro 2026 às 08h 29min**
ABERTURA DAS PROPOSTAS	**13 de novembro de 2026 às 08h 30min**
LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO	**12 de novembro de 2026 às 08h 30min**
LIMITE PARA ESCLARECIMENTOS	**12 de novembro de 2026 às 08h 30min**
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENOS DE HABILITAÇÃO	https://www.portaldecompraspublicas.com.br

O MUNICÍPIO DE SOUSA, através do Departamento de Licitação, com sede na Rua Cel. José Gomes de Sá, nº 27, bairro Centro, inscrita no CNPJ/MF sob n° 08.999.674/0001-53, torna público para conhecimento dos interessados a realização DISPENSA DE LICITAÇÃO, com critério de julgamento MENOR PREÇO, nos termos do Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados.

OBJETO: Aquisição de materiais para execução, instalação, reparo e manutenção de forros e divisórias em gesso, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais, visando à conservação, adequação e melhoria das instalações físicas dos prédios públicos.

ANEXOS DESTE AVISO

Anexo I - Edital de Dispensa Eletrônica Anexo
Anexo II – Termo de Referência
Anexo III – Minuta do Contrato
Anexo IV – Relação de Documentos de Habilitação e Declarações

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

1. REGÊNCIA LEGAL

As contratações por dispensa de licitação no âmbito do Município de Sousa/PB são regidas pelos seguintes dispositivos legais:

a)Lei nº 14.133/2021, Art. 75, Inc. II;

b) Decreto nº 850-A de 02 de janeiro de 2024.

2. OBJETO

Aquisição de materiais para execução, instalação, reparo e manutenção de forros e divisórias em gesso, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais, visando à conservação, adequação e melhoria das instalações físicas dos prédios públicos.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Portal de Compras Públicas, disponível no endereço eletrônico http://www.portaldecompraspublicas.com.br

3.2. Os fornecedores deverão se cadastrar previamente no Portal de Compras Públicas para acesso ao sistema e operacionalização.

3.3. As contratações poderão ser realizadas por meio de sistema eletrônico fornecido por pessoa jurídica de direito privado, devendo o custo de operacionalização e uso de o sistema ficar a cargo do licitante.

3.4. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.5. Poderão participar desta Dispensa de Licitação, exclusivamente, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (ME/EPP), regularmente estabelecidas no país, que atendam às condições exigidas neste Aviso e seus anexos, devendo pertencer ao ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto pretendido, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei

Complementar nº 123/2006, observadas as exceções previstas no art. 49 da referida Lei Complementar.

3.6. Além das vedações estabelecidas pelo art. 9º, §1º e §2º da Lei Federal Nº 14.133/21. Não poderão participar desta Dispensa de Licitação, conforme previsto no art. 14 da mesma lei, os interessados:

a) Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.

b) Que não atendam às condições deste Aviso e Termo de Referência;

c) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

d) Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei Federal n° 14.133/21;

e) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP atuando nessa condição (Acórdão n° 746/2014 - TCU Plenário);

f) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei n° 14.133/21.

3.7 O procedimento será divulgado no Portal de Compras Públicas e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no aviso de licitações do Portal de Compras Públicas, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

4. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

As informações relativas às especificações do objeto, à dotação orçamentária, aos prazos e aos locais de entrega estão elencadas no Termo de Referência, Anexo II, e na Minuta do Contrato, Anexo III, deste Aviso.

4.1. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

LEI ORDINÁRIA Nº 3.365 de 27/11/2025 ORÇAMENTO 2026

22.060 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12 361 1005 2034 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

22.080 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08 244 1002 2058 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

22.090 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

15 122 2006 2074 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

22.030 SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

04 122 2002 2020 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PARA TODOS: 3390.30 19 MATERIAL DE CONSUMO-OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO

5. PRAZO E FORMA PARA ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO

5.1 PRAZO DA DISPENSA: Este Aviso de Dispensa de Licitação ficará aberta por um período de 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, contados a partir da data de publicação no sistema do Portal de Compras Públicas.

5.2 A proposta de preços e os documentos de habilitação, deverão ser encaminhados via sistema eletrônico, no portal de compras públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br conforme condições estabelecidas neste Aviso.

6. PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1 A proposta de preços deverá ser apresentada na forma, prazo e condições estipulados neste Aviso e seus anexos.

6.2 A proposta deverá ser redigida em papel timbrado do interessado, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste Aviso, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:

a) Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone/ e-mail e pessoa de contato;

b) Preços de acordo com os praticados no mercado, dentro do preço máximo que o MUNICÍPIO se dispõe a pagar, em algarismo e por extenso, só reajustáveis na forma da lei, com valores expressos em moeda corrente nacional (R$). Ocorrendo divergência entre o preço em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta por extenso.

c) Prazo de validade de proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior.

d) Descrição dos itens ofertados, em conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

6.3 A proposta de preços apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para a execução do objeto desta Dispensa de Licitação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder rigorosamente às especificações do objeto, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços.

6.4. A proposta deverá indicar descrição suficiente de cada item ofertado, observadas as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

6.5. A proposta de preços que não estiver em consonância com as exigências deste Aviso e do Termo de Referência será desclassificada.

6.6. Os preços ofertados não poderão exceder os valores máximos estimados pela Administração para os respectivos itens, sob pena de desclassificação, observadas as condições previstas neste Aviso e as regras aplicáveis ao procedimento.

7. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.1. Para fins de habilitação, a licitante deverá apresentar documentação que comprove:

a) Habilitação jurídica, mediante documentos de constituição e representação da empresa;

b) Regularidade fiscal, social e trabalhista, mediante certidões exigidas pela legislação vigente;

c) Qualificação econômico-financeira, por meio de certidão negativa de falência, quando aplicável.

7.2. Não será exigida qualificação técnica específica, considerando que o objeto consiste no fornecimento de materiais comuns, sem execução de serviços ou instalação pela contratada.

7.3. Às microempresas e empresas de pequeno porte será assegurado o tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

8. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

8.1. CADASTRO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

8.1.1. As informações relativas ao cadastramento e julgamento das propostas de preços estão elencadas no Edital de Dispensa Eletrônica, Anexo I deste Aviso.

8.1.2. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema ou por outro meio possível, como e-mail ou protocolo do Município, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro e devidamente comunicado em chat ou por publicação no Diário Oficial do Estado da Paraíba, sob pena de não aceitação da proposta.

8.1.2.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro, por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.1.2.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.1.2.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a

padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro do prazo determinado, contado da solicitação.

8.1.2.3.1. O procedimento para avaliação das amostras será facultado a todos os interessados, sendo divulgadas previamente as informações de local e data desses procedimentos.

8.1.2.3.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.1.2.3.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital e no Termo de Referência, a proposta do licitante será recusada.

8.1.2.3.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo(s) primeiro(s) classificado(s) não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.1.2.3.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

8.1.2.3.6. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues poderão ser recolhidas pelos licitantes no prazo determinado quando da solicitação da amostra, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

8.1.2.3.7. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8.2. HABILITAÇÃO

8.2.1. As informações relativas à entrega e ao julgamento dos documentos de habilitação estão elencadas no Edital de Dispensa Eletrônica, Anexo I deste Aviso.

9 OBRIGAÇÕES, PENALIDADES E SANÇÕES

As obrigações, penalidades e sansões estão elencadas no Termo de Referência, anexo II e Minuta de Contrato, anexo III deste Aviso e são parte integrante independente de transcrição.

10 DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 O interessado não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa de Licitação.

10.2 O presente Aviso poderá ser revogado, no todo em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

10.3 O presente Aviso poderá ser anulado, no todo em parte, caso ocorra ilegalidade, de oficio ou por provocação. A anulação do procedimento oriundo deste Aviso, não gera direito a indenização.

Sousa – PB, 05 de novembro de 2026.

ANA VITÓRIA LOPES DE QUEIROGA CASIMIRO

Diretora Interna de Processos Licitatórios

ANEXO I

EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 055/2026

Torna-se público que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA – PMS**, por meio do Departamento de Licitação, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento de **menor preço por item**, na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto Municipal nº 850-A, de 02 de janeiro de 2024, e demais legislação aplicável, conforme as condições estabelecidas neste Aviso e em seus anexos.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a **aquisição de materiais para execução, instalação, reparo e manutenção de forros e divisórias em gesso**, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais, visando à conservação, adequação e melhoria das instalações físicas dos prédios públicos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo II deste Aviso.

1.2. A contratação ocorrerá conforme tabela constante abaixo.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
01	AFASTAMENTO	UND	200	4,10	820,00
02	ARAME GALVANIZADO	KG	20	30,00	600,00
03	DIVISÓRIA DE GESSO 50X70CM	M2	1.350	37,69	50.881,50
04	GESSO EM PÓ SACO 50KG	UNID.	20	29,31	586,20
05	PLACA DE GESSO PARA FORRO 60X60CM	M2	1.000	12,01	12.010,00
06	SISAL	KG	30	13,50	405,00
				TOTAL	**65.302,70**

1.3.VALOR TOTAL: R$ 65.302,70 (sessenta e cinco mil trezentos e dois reais e setenta centavos);

1.4. O critério de julgamento adotado será o de menor preço por item, observadas as exigências estabelecidas neste Edital de Dispensa Eletrônica e em seus anexos quanto às especificações

do objeto.

2. TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

2.1. O presente procedimento é exclusivo para a participação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, e do art. 4º da Lei nº 14.133/2021, considerando que os itens possuem valores estimados inferiores a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), observadas as exceções legais.

2.2. Aplicam-se ao presente procedimento os critérios de enquadramento previstos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, inclusive aos Microempreendedores Individuais (MEI), quando atendidos os requisitos legais.

2.3. Como condição para usufruir dos benefícios, a licitante deverá declarar, no ato de envio de sua proposta e/ou documentação de habilitação, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como ME ou EPP, estando apta a usufruir do tratamento favorecido, sob as penas da lei.

2.4. A exclusividade poderá deixar de ser aplicada nas hipóteses previstas no art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006, especialmente diante da inexistência de, no mínimo, três fornecedores competitivos ME/EPP ou quando o tratamento diferenciado não for vantajoso para a Administração.

2.5. Caso o procedimento resulte deserto ou fracassado, a Administração poderá avaliar a realização de novo procedimento com ampla concorrência, mediante justificativa.

3. DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1 O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.1 O licitante deverá cadastrar o preço unitário e total do item;

3.2 Não serão aceitos texto “conforme termo de referência”.

3.3 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, (www.portaldecompraspublicas) a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.4 **A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigente na data de entrega das propostas**.

3.5 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

3.6 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

3.7 Os preços ofertados, na proposta inicial, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.8 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.9 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.10 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este Aviso e seus anexos, assumindo o proponente o compromisso de fornecer os materiais nas condições, quantidades e especificações estabelecidas no Termo de Referência, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.11 Conforme a legislação vigente, a garantia da proposta é extensiva a todas as licitações. Sendo assim, **a garantia da proposta será incluída junto à apresentação da proposta inicial**, considerando a necessidade de a empresa demonstrar sua saúde financeira.

3.11.1 As empresas participantes deverão apresentar garantia da proposta, de acordo com art. 58,

da lei nº 14.133/2021.

3.11.2 **O valor da garantia da proposta deverá ser de 1% do valor da licitação, equivalente ao(s) item(ns) ou lote(s) que a empresa cotou, considerando que os itens cotados compõem a estimativa de vitória e perspectiva de contrato da empresa participante que cotou os referidos itens**. Ressalta-se que o mencionado cálculo no percentual de 1%, deverá ser calculado sob o valor do item ou lote constante no termo de referência, Anexo II.

3.11.3A garantia da proposta poderá ser realizada das seguintes formas:

I - Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II - Seguro-garantia;

III - Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

IV - Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

3.11.4 Caso a caução do valor referente a garantia da proposta, seja em dinheiro, deverá ser transferido a conta de agência n 0759-5 e conta 6808-X em nome da prefeitura municipal de Sousa CNPJ 08999674/0001-53 e Chave PIX - tesouraria@sousa.pb.gov.br o comprovante de pagamento depositado junto com o documento de habilitação.

I - Caução em dinheiro será validado a entrada na conta especifica do município. OBRIGATORIAMENTE, caso seja depósito será identificado pela empresa licitante que realizou o deposito,

II - Caso de apólices: deverá sua vigência ser renovada enquanto perdurar a necessidade de manutenção da referida garantia.

III - Veda Cheque.

3.11.5A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação, após requerimento da empresa.

3.11.6 Implicará execução, pelo município, do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação. Conforme o § 3º

art. 58 da lei 14.133/2021.

3.11.7 A empresa inadimplente quanto a garantia da proposta, por execução não paga, será inscrita na dívida ativa do município. Podendo ser executada judicialmente como o valor ser retido em pagamentos posteriores de qualquer outra contratação.

3.11.8 A não apresentação da garantia da proposta, quando exigida, ou sua apresentação em desconformidade com as condições estabelecidas neste Edital, implicará a desclassificação da proposta, observado o disposto na legislação aplicável.

3.11.9 A garantia da proposta da empresa, respeitado o contraditório, será executada, cobrada, imediatamente quando:

I - Caso a empresa vencedora não assine contrato;

II - Caso a empresa desista de sua proposta. O limite de desistência direta, das empresas, será até o fim da fase de lance, e passada a fase recursal. Após encerrado este prazo, aberto a cobrança da garantia de proposta.

3.12 Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la.

4 DA ABERTURA E FASE DE LANCES

4.1 A abertura da presente dispensa dar-se-á na data, horário e local indicados neste adendo ao Termo de Referência.

4.2 O Agente da contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste adendo ao Termo de referência, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

4.3 Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro

4.4 O lance deverá ser ofertado pelo valor MENOR PREÇO POR ITEM.

4.5 O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.6 O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja

vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Termo de Referência de Contratação Direta.

4.7 Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.8 Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.9 Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.10 Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.11 O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5 JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1 Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.1.1 O critério de julgamento será o de menor preço por item.

5.2 No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.3 Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.4 A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.5 Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.6 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.7 Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.7.1 contiver vícios insanáveis;

5.7.2 não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.7.3 apresentar preços manifestamente inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.7.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.7.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.8 Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.8.1 for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.9 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.10 Erros no preenchimento da planilha/proposta não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A mesma poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço. Podendo ser concedido prazo de ate (02) duas horas para adequação, a critério do agente de contratação.

5.11 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

5.12 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de

recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.13 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.

5.14 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.15 Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.16 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Edital de Contratação Direta.

6 DA HABILITAÇÃO JÚRIDICA, REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, , ECONÔMICO-FINANCEIRA E DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

6.1 Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do RELAÇÃO DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DECLARAÇÕES ANEXO IV – deste edital e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.1.1 A documentação do item 6.1 deverá ser apresentada pelo proponente melhor classificado, no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Agente de Contratação. O não atendimento à referida solicitação, no prazo supra, importa na desclassificação daproposta e consequente convocação do proponente classificado na posição subsequente e assim sucessivamente

6.2 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastro s:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido

pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

d) Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b" e "c" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/)

e) A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

f) Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

g) A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

h) O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

i) Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedorserá convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.4 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.5 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.6 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será

suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.7 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital de Contratação Direta.

6.9 Somente haverá necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.10. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda usufruir dos benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006 estará dispensado da apresentação dos documentos cuja dispensa seja legalmente aplicável à sua condição.

6.11. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para sua continuidade.

6.12. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou por apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital de Contratação Direta.

6.13. Na hipótese de inabilitação do licitante melhor classificado, será examinada a proposta subsequente, observada a ordem de classificação, até a apuração de proposta que atenda às exigências do Edital e do Termo de Referência.

6.14. Constatado o atendimento integral às exigências de habilitação, o licitante será declarado habilitado.

6.15. Para fins de verificação da conformidade dos materiais ofertados com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, a Administração poderá solicitar, quando necessário, catálogos, fichas técnicas ou outros documentos que permitam confirmar as características e especificações dos produtos, não sendo exigida a apresentação de atestados de capacidade técnica, conforme previsto no Termo de Referência.

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1. Após a adjudicação e homologação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O fornecedor vencedor será convocado, por meio de publicação no Jornal Oficial do Município

ou no Diário Oficial do Estado (DOE), para encaminhar a documentação necessária à formalização da contratação, especialmente as certidões de regularidade exigíveis, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da publicação do Aviso de Adjudicação e Homologação, sob pena de decadência do direito à contratação e aplicação das penalidades legais cabíveis.

7.3. Após o recebimento e a conferência das certidões apresentadas pelo fornecedor vencedor, a Administração encaminhará o instrumento contratual para as providências necessárias à formalização da contratação.

7.4. O fornecedor vencedor deverá apresentar a garantia contratual exigida no Termo de Referência e no instrumento convocatório antes da assinatura do contrato, observadas as modalidades, os prazos e as condições legalmente aplicáveis.

7.5. Após o envio do instrumento contratual pela Administração e o cumprimento da exigência relativa à garantia contratual, o fornecedor vencedor terá o prazo de 3 (três) dias úteis, contado do recebimento da convocação, para assinar e devolver o contrato, podendo esse prazo ser prorrogado uma única vez, mediante solicitação justificada e aceitação da Administração.

7.6. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura por meio eletrônico ou correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo estabelecido no item 6.5, contado do seu recebimento, observada a prévia apresentação da garantia contratual exigida.

7.7. Se o fornecedor vencedor não assinar o Termo de Contrato no prazo estabelecido, após cumpridas as condições necessárias à formalização da contratação, será facultado ao Município convocar os demais fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, ou revogar o procedimento, observadas as disposições legais aplicáveis.

7.8. Na convocação dos fornecedores remanescentes, será observada a classificação final do processo de contratação direta, bem como o atendimento às condições estabelecidas no Aviso e no Termo de Referência.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. A contratada estará sujeita às sanções previstas nos arts. 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão das infrações administrativas legalmente caracterizadas, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.2. Poderão ser aplicadas, conforme a natureza e a gravidade da infração:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.3. Multa moratória por atraso: O atraso injustificado na entrega dos materiais sujeitará a contratada à multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor dos materiais em atraso, limitada a 10% (dez por cento) desse valor.

8.4. Multa por descumprimento das especificações e obrigações: O fornecimento de materiais em desacordo com as especificações técnicas, bem como a não substituição dos produtos rejeitados pela Administração no prazo estabelecido, poderá ensejar multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor dos materiais afetados, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, observada a gravidade da conduta.

8.5. Multa por inexecução total: A inexecução total injustificada das obrigações assumidas poderá ensejar multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela contratual não executada, sem prejuízo das demais sanções legalmente cabíveis.

8.6. As multas previstas nesta cláusula deverão observar os limites legais aplicáveis, a proporcionalidade, a gravidade da infração e as circunstâncias do caso concreto, não podendo ser aplicadas automaticamente, sem a devida apuração administrativa.

8.7. A aplicação de multa moratória não impede sua conversão em compensatória, quando cabível, nem a adoção das medidas legais pertinentes, inclusive a extinção contratual, observados os requisitos legais.

8.8. A aplicação das sanções ocorrerá mediante processo administrativo regular, com observância dos procedimentos e garantias previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

8.9. A aplicação das sanções não exclui a obrigação de a contratada reparar integralmente os danos causados à Administração Pública, quando cabível.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A participação neste Aviso de Contratação Direta implica em plena aceitação dos termos e condições deste Termo de Referência e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.

9.1.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

a) republicar o presente Edital com uma nova data;

b) valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas;

c) No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento;

d) fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.1.2. As providências dos subitens a) e b) acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.1.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Edital de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.1.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.1.5. As normas disciplinadoras deste Edital de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.2. Não será admitida a transferência a terceiros das obrigações previstas nesta licitação.

9.3. Em caso de manifestação de desistência do fornecedor fica caracterizado descumprimento total da(s) obrigação(s) assumida(s), sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão, conforme estabelecido no art. 90, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.

9.4. A Prefeitura Municipal de Sousa-PB reserva-se o direito de revogar total ou parcialmente o presente Aviso de Contratação Direta, tendo em vista o interesse público, ou ainda anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, não cabendo às licitantes o direito de

indenizações.

9.5. Os interessados em adquirir ou obter esclarecimentos sobre este Edital de Contratação Direta serão atendidos pelo Agente de Contratação em todos os dias úteis, no horário de expediente de 8h às 13h, na sala do Departamento de Licitação, à Rua Coronel José Gomes de Sá, nº 17, Centro - sede da Prefeitura Municipal de Sousa – PB, bem como poderão enviar os pedidos pela plataforma onde ocorrerá o certame.

9.6. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

9.7. É facultado ao agente de contratação ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Aviso de Contratação Direta, promover diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta ou da documentação.

9.8. Na hipótese de não haver expediente na data prevista para recebimento e julgamento de propostas, a reunião ficará transferida para o primeiro dia útil subsequente de funcionamento normal desta repartição, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Aviso.

10. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1. Os recursos orçamentários necessários para as despesas decorrentes desta contratação estão assegurados na seguinte Classificação Funcional Programática:

LEI ORDINÁRIA Nº 3.365 de 27/11/2025
ORÇAMENTO 2026

22.060 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12 361 1005 2034 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

22.080 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 244 1002 2058 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

22.090 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
15 122 2006 2074 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

22.030 SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
04 122 2002 2020 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PARA TODOS: 3390.30 19 MATERIAL DE CONSUMO-OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO

Sousa-PB, 05 de novembro de 2026.

ANA VITÓRIA LOPES DE QUEIROGA CASIMIRO

Diretora Interna de Processos Licitatórios

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Aquisição de materiais para execução, instalação, reparo e manutenção de forros e divisórias em gesso, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais, visando à conservação, adequação e melhoria das instalações físicas dos prédios públicos.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação justifica-se pela necessidade de atender às demandas de manutenção, conservação e adequação dos prédios públicos municipais, assegurando condições adequadas de funcionamento dos ambientes utilizados pelas Secretarias Municipais solicitantes.

A disponibilidade dos materiais permitirá a realização de reparos, substituições e adequações necessárias à conservação das instalações físicas, contribuindo para a preservação do patrimônio público, a melhoria das condições de trabalho dos servidores e a adequada prestação dos serviços à população.

A necessidade decorre das demandas de manutenção predial identificadas pela Administração, cuja execução será realizada pela equipe do Município, mediante a disponibilização dos materiais necessários para a realização dos serviços.

A contratação encontra fundamento na necessidade de planejamento e atendimento do interesse público, observados os princípios da eficiência, da economicidade e da continuidade dos serviços públicos, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021..

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução pretendida consiste na estruturação eficiente de fornecimento de materiais para execução, instalação, reparo e manutenção de forros e divisórias em gesso. A presente contratação visa suprir, de maneira contínua, programada e sob demanda, as necessidades das diversas Secretarias Municipais. O

objetivo central é garantir a conservação preventiva e corretiva, bem como a adequação e a melhoria das instalações físicas dos prédios públicos do Município.

A solução abrange todo o ciclo logístico e operacional necessário para o pleno atendimento do objeto, compreendendo:

3.1. Planejamento e Demanda: O fornecimento dos materiais ocorrerá de forma parcelada, mediante a emissão prévia de Ordens de Fornecimento ou Notas de Empenho por parte das Secretarias demandantes. Nesses documentos serão especificadas as quantitativas e os locais exatos para entrega, de acordo com o cronograma de manutenção ou a necessidade emergencial de reparo de cada unidade pública.

3.2. Padrão de Qualidade dos Materiais: Os insumos fornecidos deverão rigorosamente atender às especificações técnicas conforme as normas vigentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) quando aplicáveis ao produto.

3.3. Logística de Entrega e Recebimento: A empresa contratada será integralmente responsável pelo fornecimento, transporte, descarregamento e entrega dos materiais nos locais indicados pelo Município. A entrega deverá ocorrer dentro do prazo estipulado neste TR, contado a partir do recebimento da ordem de fornecimento. O recebimento dar-se-á em duas etapas:

3.3.1 Recebimento Provisório: Realizado no ato da entrega para verificação quantitativa e preliminar da integridade das embalagens e materiais.

3.3.2 Recebimento Definitivo: Realizado mediante inspeção técnica detalhada que comprove a conformidade com as especificações exigidas e a ausência de vícios ou defeitos ocultos.

3.4. Sustentabilidade e Garantia: A contratada deverá fornecer materiais cujos fabricantes sigam diretrizes ambientais adequadas e que ofereçam garantia contra defeitos de fabricação compatível com a natureza do produto e as condições oferecidas pelo fabricante. Insumos entregues com avarias, umidade ou fora dos padrões solicitados deverão ser substituídos sem qualquer ônus para a Administração Municipal dentro do prazo regulamentar estabelecido.

Com essa modelagem, a Administração busca mitigar o risco de descontinuidade nos serviços de manutenção predial, assegurando ambientes de trabalho adequados aos servidores públicos e espaços seguros

e salubres para o atendimento à população.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para a execução do objeto desta contratação, a empresa contratada deverá atender aos seguintes requisitos e condições, além daqueles previstos na legislação vigente:

4.1. Requisitos de Qualidade e Conformidade dos Materiais

4.1.1. Os materiais fornecidos deverão atender integralmente às especificações técnicas, características e padrões de qualidade estabelecidos neste Termo de Referência.

4.1.2. Quando necessário à verificação da conformidade do produto ofertado, a Administração poderá solicitar catálogos, fichas técnicas ou documentos equivalentes do fabricante, observadas as condições e os prazos definidos no procedimento.

4.2. Requisitos de Sustentabilidade Ambiental

4.2.1. O fornecimento deverá observar, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental e as disposições da legislação aplicável, especialmente quanto à utilização responsável de recursos e à gestão ambientalmente adequada de resíduos.

4.3. Condições de Fornecimento e Logística

4.3.1. A contratada deverá assegurar o transporte, o acondicionamento e o descarregamento adequados dos materiais, de modo a protegê-los contra impactos, umidade, intempéries e quaisquer fatores que possam comprometer sua qualidade e integridade.

4.3.2. Os materiais deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, sendo de responsabilidade da contratada a substituição daqueles que apresentarem avarias ou desconformidades, sem qualquer ônus para a Administração.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme as necessidades da Administração Municipal, mediante emissão de ordem de compra pela Secretaria solicitante, observados os quantitativos contratados.

5.2. O prazo para entrega será de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da respectiva ordem de compra, salvo prazo diverso expressamente autorizado pela Administração.

5.3. O local de entrega será indicado pela Secretaria solicitante na respectiva ordem de compra, dentro dos limites territoriais do Município de Sousa/PB, devendo a contratada observar as orientações quanto ao recebimento dos materiais.

5.4. Os materiais deverão ser entregues em conformidade com as especificações e quantidades solicitadas, acompanhados da respectiva nota fiscal, devidamente acondicionados e protegidos contra danos que possam comprometer sua qualidade ou utilização.

5.5. O recebimento ficará condicionado à conferência dos materiais pela Administração, que verificará a correspondência entre os produtos entregues, a ordem de compra e as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

5.6. Os materiais que apresentarem avarias, defeitos, divergências de especificação ou desconformidade com as quantidades solicitadas poderão ser recusados, total ou parcialmente, devendo a contratada providenciar sua substituição ou regularização, sem ônus adicional para a Administração, no prazo estabelecido pela fiscalização.

5.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade da contratada pela qualidade e conformidade dos materiais fornecidos, nem afastará as demais obrigações previstas na legislação e no instrumento contratual.

5.8. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contado da data estabelecida no instrumento contratual ou equivalente, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A execução contratual deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Administração formalmente designado(s), nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, competindo-lhes verificar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

6.2. O fiscal do contrato deverá registrar as ocorrências relacionadas à execução, determinar as providências necessárias à correção de falhas ou irregularidades identificadas e comunicar tempestivamente aos superiores aquelas situações que demandem decisões ou medidas que ultrapassem sua competência.

6.3. Compete à fiscalização verificar a conformidade dos materiais entregues com as especificações e

quantidades contratadas, bem como acompanhar os prazos de fornecimento e comunicar à Administração eventuais atrasos, desconformidades ou descumprimentos contratuais.

6.4. A contratada deverá atender às solicitações da fiscalização e prestar os esclarecimentos necessários ao acompanhamento da execução, adotando as medidas corretivas determinadas pela Administração, sem prejuízo de suas responsabilidades legais e contratuais.

6.5. O recebimento dos materiais será realizado conforme os procedimentos e critérios estabelecidos neste Termo de Referência, observadas as disposições do art. 140 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da responsabilidade da contratada pela qualidade e conformidade dos produtos fornecidos.

6.6. As irregularidades verificadas deverão ser formalmente registradas e comunicadas à autoridade competente, quando necessário, para adoção das providências cabíveis, inclusive a aplicação das medidas administrativas previstas na legislação e no instrumento contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa nos casos legalmente exigidos.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Da medição e do recebimento

7.1.1. A medição corresponderá às quantidades efetivamente fornecidas e aceitas pela Administração, de acordo com as respectivas ordens de compra e os preços unitários contratados.

7.1.2. O recebimento dos materiais observará o disposto no art. 140 da Lei nº 14.133/2021, mediante verificação da conformidade dos produtos com as especificações, quantidades e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

7.1.3. Os materiais entregues em desacordo com as condições contratadas poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, devendo a contratada providenciar a substituição ou regularização, sem ônus adicional para a Administração, observados os prazos fixados pela fiscalização.

7.2. Das condições de pagamento

7.2.1. O pagamento será efetuado após a entrega e o recebimento dos materiais, mediante apresentação da nota fiscal correspondente e regular liquidação da despesa, observadas as exigências legais e administrativas aplicáveis.

7.2.2. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contado na forma estabelecida no instrumento

contratual e nas normas aplicáveis, após o cumprimento das condições necessárias à liquidação da despesa.

7.2.3. A nota fiscal deverá corresponder aos materiais efetivamente fornecidos e aceitos. Havendo erro ou inconsistência no documento fiscal, este será devolvido para correção, ficando o pagamento sujeito à reapresentação regular, conforme as regras aplicáveis.

7.2.4. O pagamento será realizado por meio de transferência bancária para conta de titularidade da contratada, observadas as retenções tributárias legalmente exigíveis e a ordem cronológica de pagamentos prevista no art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

7.2.5. Sobre os pagamentos decorrentes da contratação incidirão os tributos e as retenções legalmente cabíveis, inclusive a retenção de 1,5% (um vírgula cinco por cento) destinada ao Fundo Municipal de Apoio ao Micro e Pequenos Negócios, nos termos da Lei Municipal nº 2.211/2009, que institui o Programa "Fazer Negócio", desde que observadas as condições de incidência e as eventuais exceções previstas na legislação municipal vigente.

8. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Do Procedimento de Seleção

8.1.1. A seleção do fornecedor será realizada por meio do procedimento de Dispensa de Licitação, em razão do valor, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.1.2. O procedimento será operacionalizado, preferencialmente, por meio de sistema de Dispensa Eletrônica, garantindo a ampla publicidade, a isonomia e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública Municipal.

8.2. Do Critério de Julgamento das Propostas

8.2.1. O critério de julgamento das propostas apresentadas pelas empresas participantes será o de MENOR PREÇO POR ITEM.

8.2.2. A adjudicação do objeto ocorrerá de forma individualizada para cada item, permitindo que diferentes fornecedores possam ser contratados caso apresentem a proposta mais vantajosa para itens específicos.

8.3. Das Condições de Aceitabilidade da Proposta

8.3.1. Serão desclassificadas as propostas que:

a) Apresentarem valores superiores ao limite máximo estipulado pela Administração Municipal na pesquisa de preços referencial;

b) Contiverem especificações técnicas inferiores, incompletas ou em desacordo com as exigências descritas neste Termo de Referência;

c) Apresentarem indícios de inexequibilidade, conforme os parâmetros previstos no artigo 59 da Lei nº 14.133/2021.

8.4. Dos Requisitos de Habilitação

8.4.1. Para fins de habilitação, a contratada deverá apresentar documentação que comprove:

a) Habilitação jurídica, mediante documentos de constituição e representação da empresa;

b) Regularidade fiscal, social e trabalhista, mediante certidões exigidas pela legislação vigente;

c) Qualificação econômico-financeira, por meio de certidão negativa de falência, quando aplicável.

8.4.2. Não será exigida qualificação técnica específica, considerando que o objeto consiste no fornecimento de materiais comuns, sem execução de serviços ou instalação pela contratada.

8.4.3. Às microempresas e empresas de pequeno porte será assegurado o tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

8.5. DA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP

8.5.1. A participação será exclusiva para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, considerando que os itens possuem valores estimados inferiores a R$ 80.000,00, observadas as exceções legais.

8.5.2. A exclusividade poderá deixar de ser aplicada nas hipóteses previstas no art. 49 da referida Lei Complementar, especialmente diante da inexistência de, no mínimo, três fornecedores competitivos ME/EPP ou quando o tratamento diferenciado não for vantajoso para a Administração.

8.5.3. Caso o procedimento resulte deserto ou fracassado, a Administração poderá avaliar a realização de novo procedimento com ampla concorrência, mediante justificativa.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor total estimado da contratação é de **R$ 65.302,70 (sessenta e cinco mil, trezentos e dois reais**

e setenta centavos), conforme pesquisa de preços realizada por meio da plataforma Banco de Preços, cuja análise detalhada integra os autos do processo.

A estimativa foi elaborada com base nos preços unitários identificados para os itens pretendidos, considerando os respectivos quantitativos e valores totais, de modo a subsidiar a avaliação da compatibilidade dos preços com os praticados no mercado e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Os valores estimados por item estão demonstrados na tabela a seguir:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
01	AFASTAMENTO	UND	200	4,10	820,00
02	ARAME GALVANIZADO	KG	20	30,00	600,00
03	DIVISÓRIA DE GESSO 50X70CM	M2	1.350	37,69	50.881,50
04	GESSO EM PÓ SACO 50KG	UNID.	20	29,31	586,20
05	PLACA DE GESSO PARA FORRO 60X60CM	M2	1.000	12,01	12.010,00
06	SISAL	KG	30	13,50	405,00
				TOTAL	**65.302,70**

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos consignados no orçamento vigente do Município de Sousa/PB, observada a disponibilidade orçamentária e financeira das Secretarias Municipais solicitantes.

A indicação da dotação orçamentária específica, incluindo a classificação funcional programática e a natureza da despesa, será realizada nos autos do processo, pelo setor competente, previamente à formalização da contratação, conforme as exigências legais aplicáveis.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

11.1. Obrigações da Contratada

11.1.1. Cumprir as condições estabelecidas no Termo de Referência, na proposta apresentada e no

instrumento contratual, responsabilizando-se pela execução integral das obrigações assumidas.

11.1.2. Fornecer os materiais em conformidade com as especificações técnicas, quantidades, prazos e demais condições estabelecidas pela Administração.

11.1.3. Responsabilizar-se pela qualidade e conformidade dos materiais fornecidos, providenciando, às suas expensas, a substituição daqueles que apresentarem defeitos, avarias ou divergências em relação às especificações contratadas.

11.1.4. Arcar com as despesas necessárias ao cumprimento das obrigações assumidas, incluindo transporte, acondicionamento, carga e descarga dos materiais, tributos e demais encargos incidentes sobre o fornecimento.

11.1.5. Manter, durante a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contratação, conforme a legislação aplicável.

11.1.6. Comunicar tempestivamente à Administração qualquer ocorrência que possa comprometer o cumprimento dos prazos ou das condições de fornecimento, apresentando as justificativas pertinentes.

11.1.7. Prestar os esclarecimentos solicitados pela Administração e atender às determinações legítimas dos agentes responsáveis pelo acompanhamento e pela fiscalização contratual.

11.1.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em decorrência de sua atuação na execução contratual, nos termos da legislação aplicável.

11.1.9. Emitir as notas fiscais correspondentes aos materiais efetivamente fornecidos, observando os requisitos fiscais pertinentes.

11.2. Obrigações da Contratante

11.2.1. Formalizar as solicitações de fornecimento, indicando os quantitativos necessários e as condições pertinentes a cada entrega, conforme o instrumento contratual.

11.2.2. Disponibilizar à contratada as informações necessárias ao adequado cumprimento das obrigações assumidas.

11.2.3. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual por meio dos agentes formalmente designados, registrando eventuais ocorrências e adotando as providências cabíveis.

11.2.4. Verificar a conformidade dos materiais entregues com as especificações e condições contratadas,

adotando os procedimentos de recebimento previstos neste Termo de Referência.

11.2.5. Comunicar formalmente à contratada as irregularidades identificadas, estabelecendo prazo razoável para sua correção, quando cabível.

11.2.6. Efetuar o pagamento devido pelos materiais efetivamente fornecidos e regularmente recebidos, após o cumprimento das condições contratuais e a regular liquidação da despesa.

11.2.7. Aplicar, quando cabíveis, as medidas administrativas e sanções previstas na legislação e no instrumento contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa nos casos exigidos por lei.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. A contratada estará sujeita às sanções previstas nos arts. 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão das infrações administrativas legalmente caracterizadas, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2. Poderão ser aplicadas, conforme a natureza e a gravidade da infração:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.3. Multa moratória por atraso: O atraso injustificado na entrega dos materiais sujeitará a contratada à multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor dos materiais em atraso, limitada a 10% (dez por cento) desse valor.

12.4. Multa por descumprimento das especificações e obrigações: O fornecimento de materiais em desacordo com as especificações técnicas, bem como a não substituição dos produtos rejeitados pela Administração no prazo estabelecido, poderá ensejar multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor dos materiais afetados, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, observada a gravidade da conduta.

12.5. Multa por inexecução total: A inexecução total injustificada das obrigações assumidas poderá ensejar multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela contratual não executada, sem prejuízo das demais sanções legalmente cabíveis.

12.6. As multas previstas nesta cláusula deverão observar os limites legais aplicáveis, a

proporcionalidade, a gravidade da infração e as circunstâncias do caso concreto, não podendo ser aplicadas automaticamente, sem a devida apuração administrativa.

12.7. A aplicação de multa moratória não impede sua conversão em compensatória, quando cabível, nem a adoção das medidas legais pertinentes, inclusive a extinção contratual, observados os requisitos legais.

12.8. A aplicação das sanções ocorrerá mediante processo administrativo regular, com observância dos procedimentos e garantias previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

12.9. A aplicação das sanções não exclui a obrigação de a contratada reparar integralmente os danos causados à Administração Pública, quando cabível.

13. DAS GARANTIAS DA PROPOSTA E DA CONTRATAÇÃO

13.1. Garantia da proposta

13.1.1. Será exigida garantia da proposta no percentual de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021, como requisito de pré-habilitação, a ser comprovada no momento da apresentação da proposta.

13.1.2. A garantia da proposta poderá ser prestada em uma das modalidades previstas no art. 96, §1º, da Lei nº 14.133/2021, à escolha do licitante.

13.1.3. A garantia da proposta será devolvida aos licitantes no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação, conforme o art. 58, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

13.1.4. Implicará a execução integral da garantia da proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos necessários à contratação, nos termos do art. 58, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

13.2. Garantia contratual

13.2.1. Será exigida da CONTRATADA garantia contratual correspondente a 4% (quatro por cento) do valor inicial do contrato, nos termos dos arts. 96 e 98 da Lei nº 14.133/2021.

13.2.2. Caberá à CONTRATADA optar por uma das modalidades de garantia previstas no art. 96, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

13.2.3. O prazo e as condições para apresentação da garantia contratual deverão observar a modalidade

escolhida, as disposições legais aplicáveis e as condições estabelecidas no edital e no instrumento contratual.

13.2.4. A garantia contratual será liberada ou restituída após o cumprimento das obrigações contratuais, observadas as condições legais e contratuais aplicáveis.

13.2.5. A garantia contratual poderá ser utilizada para ressarcir prejuízos decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais, observados os limites da garantia, a legislação aplicável e o devido processo administrativo.

Sousa-PB, 28 de outubro de 2026.

BRUNA PIRES DE SÁ VERAS PINTO
Secretária de Educação

SAULY MARTINHO GOMES DE SOUSA
Secretário de Administração

LAÍSE MEDEIROS CAVALCANTI
Secretária de Assistência Social

MARCÍLIO HOLANDA DE SOUSA
Secretário de Infraestrutura

HEITOR DE SOUSA CAMILO
Secretário Chefe de Gabinete

ANEXO III

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº XXXX/2026

TERMO DE CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA E XXXXXXXXXX, PARA A AQUISIÇÃO, NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS ABAIXO.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA**, Estado da Paraíba, localizada à Rua Coronel José Gomes de Sá, nº 27, Centro, Sousa – PB, inscrita no CNPJ sob o nº 08.999.674/0001-53, neste ato representada pelo seu Prefeito, Helder Moreira Abrantes de Carvalho, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF sob nº 045.750.984-85, portador da Cédula de Identidade nº 2.761.360 2ª via SSDS/PB, residente e domiciliado no Município de Sousa-PB, em pleno e regular exercício de seu mandato, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, do outro lado, **XXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº XXXXXXXXX, com sede na XXXXXXX, nº XX, bairro XXXXX, município de XXXXXX – XX, CEP XXXXXXXX, representada pelo que abaixo assina, conforme dados deste nos autos do processo de habilitação, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente contrato, em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006 e do Decreto Municipal nº 850-A, de 02 de janeiro de 2024, decorrente da **Dispensa Eletrônica nº 055/2026**, o qual se regerá pelas cláusulas e condições que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a Aquisição de materiais para execução, instalação, reparo e manutenção de forros e divisórias em gesso, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais, visando à conservação, adequação e melhoria das instalações físicas dos prédios públicos, conforme as especificações técnicas, os quantitativos e as demais condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Discriminação dos itens

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
01	AFASTAMENTO	UND	200		
02	ARAME GALVANIZADO	KG	20		
03	DIVISÓRIA DE GESSO 50X70CM	M2	1.350		
04	GESSO EM PÓ SACO 50KG	UNID.	20		
05	PLACA DE GESSO PARA FORRO 60X60CM	M2	1.000		
06	SISAL	KG	30		
				TOTAL	

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DA FORMA DO PAGAMENTO

2.1. O valor total do contrato é de R$ xxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), correspondente aos preços unitários e quantitativos estabelecidos neste instrumento e no Termo de Referência.

2.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a entrega e o recebimento dos materiais, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente e regular liquidação da despesa, por meio de transferência bancária para conta de titularidade da Contratada, correspondente exclusivamente às quantidades efetivamente fornecidas e aceitas, observada a ordem cronológica prevista no art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

2.3. O recebimento definitivo dos materiais ocorrerá após a verificação de sua conformidade com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência, incluindo a conferência dos quantitativos, da qualidade e das características dos materiais fornecidos.

2.4. Em todos os valores de pagamentos relativos ao fornecimento de bens, serviços e contratação de obras, estará sujeito a incidência dos impostos correspondentes, como também será creditado o produto resultante de 1,5% ao Fundo Municipal de Apoio ao Micro e Pequenos Negócios, retido na fonte, por força da Lei n° 2.211/09, que institui o Programa “Fazer Negócio”.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS, CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

3.1. A execução do objeto terá início após a emissão da Ordem de Fornecimento, observadas as condições e os prazos estabelecidos no Termo de Referência, compreendendo o fornecimento parcelado de materiais para execução, instalação, reparo e manutenção de forros e divisórias em gesso, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais de Sousa/PB.

3.2. Os materiais deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento, salvo prazo diverso expressamente autorizado pela Administração, nos locais indicados pela Secretaria solicitante, dentro dos limites territoriais do Município de Sousa/PB, conforme estabelecido no Termo de Referência.

3.3. O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contado da data estabelecida no instrumento contratual, observadas as disposições do Termo de Referência e da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1. A entrega dos materiais deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Ordem de Fornecimento, de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, nos locais indicados pelas Secretarias Municipais solicitantes, dentro do Município de Sousa/PB, conforme estabelecido no Termo de Referência.

4.2. Os materiais deverão atender às descrições, especificações técnicas e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, observadas as características individuais de cada produto.

4.3. Os materiais fornecidos deverão apresentar condições adequadas de qualidade, integridade e utilização, em conformidade com as especificações previstas no Termo de Referência.

4.4. A Contratada deverá realizar a substituição dos materiais que apresentarem defeitos, avarias ou desconformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, sem ônus adicional para a Administração.

4.5. O recebimento do objeto será realizado mediante conferência dos materiais entregues, observando-se os quantitativos, as especificações técnicas e as demais características descritas no Termo de Referência, cabendo ao fiscal do contrato acompanhar e verificar a conformidade do fornecimento.

4.6. A Contratada deverá cumprir os prazos e as condições estabelecidos para o fornecimento dos materiais, realizando a entrega mediante solicitação das Secretarias Municipais, nos locais indicados pela Administração e em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência, responsabilizando-se pela adequada execução do objeto, nos termos da legislação aplicável.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

a) Formalizar as solicitações de fornecimento, indicando os quantitativos necessários e as condições pertinentes a cada entrega, conforme o instrumento contratual.

b) Disponibilizar à contratada as informações necessárias ao adequado cumprimento das obrigações assumidas.

c) Acompanhar e fiscalizar a execução contratual por meio dos agentes formalmente designados, registrando eventuais ocorrências e adotando as providências cabíveis.

d) Verificar a conformidade dos materiais entregues com as especificações e condições contratadas, adotando os procedimentos de recebimento previstos neste Termo de Referência.

e) Comunicar formalmente à contratada as irregularidades identificadas, estabelecendo prazo razoável para sua correção, quando cabível.

f) Efetuar o pagamento devido pelos materiais efetivamente fornecidos e regularmente recebidos, após o cumprimento das condições contratuais e a regular liquidação da despesa.

g) Aplicar, quando cabíveis, as medidas administrativas e sanções previstas na legislação e no instrumento contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa nos casos exigidos por lei.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

a) Cumprir as condições estabelecidas no Termo de Referência, na proposta apresentada e no instrumento contratual, responsabilizando-se pela execução integral das obrigações assumidas.
b) Fornecer os materiais em conformidade com as especificações técnicas, quantidades, prazos e demais condições estabelecidas pela Administração.
c) Responsabilizar-se pela qualidade e conformidade dos materiais fornecidos, providenciando, às suas expensas, a substituição daqueles que apresentarem defeitos, avarias ou divergências

em relação às especificações contratadas.

d) Arcar com as despesas necessárias ao cumprimento das obrigações assumidas, incluindo transporte, acondicionamento, carga e descarga dos materiais, tributos e demais encargos incidentes sobre o fornecimento.

e) Manter, durante a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contratação, conforme a legislação aplicável.

f) Comunicar tempestivamente à Administração qualquer ocorrência que possa comprometer o cumprimento dos prazos ou das condições de fornecimento, apresentando as justificativas pertinentes.

g) Prestar os esclarecimentos solicitados pela Administração e atender às determinações legítimas dos agentes responsáveis pelo acompanhamento e pela fiscalização contratual.

h) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em decorrência de sua atuação na execução contratual, nos termos da legislação aplicável.

i) Emitir as notas fiscais correspondentes aos materiais efetivamente fornecidos, observando os requisitos fiscais pertinentes.

j) No valor contratado estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;

k) As vencedoras, ao assinarem os contratos, deverão encaminhar as certidões negativas de tributos exigidas na habilitação, devidamente atualizadas na data da assinatura do contrato, sob pena de não validação do termo contratual;

l) Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos arts. 115 a 123 da Lei nº 14.133/2021;

m) Em todos os valores dos pagamentos relativos aos itens, haverá incidência dos impostos correspondentes, bem como será destinado o percentual de 1,5% ao Fundo Municipal de Apoio ao Micro e Pequenos Negócios, retido na fonte, por força da Lei nº 2.211/2009, que institui o Programa “Fazer Negócio”.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA CONTRATUAL

7.1. O prazo de garantia dos materiais, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 03

(três) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

7.2. A CONTRATADA deverá prestar garantia de execução contratual correspondente a 4% (quatro por cento) do valor inicial do contrato, nos termos dos arts. 96 e 98 da Lei nº 14.133/2021 e do art. 8º do Decreto Municipal nº 850-A/2024, observadas as modalidades legalmente admitidas e as condições estabelecidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

8.1. A fiscalização da contratação será exercida por representante da Contratante, ao qual competirá acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução e comunicar à Contratante as ocorrências verificadas.

8.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto, ainda que resultante de imperfeições técnicas, não implicando corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, nos termos do art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

8.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como os profissionais eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8.4. Todas as condições relativas à gestão e à fiscalização do contrato observarão as disposições previstas no item 10 do Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

9.1. A contratação poderá ser extinta, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nas hipóteses previstas na Lei Municipal nº 13.278/2002, na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

9.2. O presente Termo de Contrato poderá ser extinto:

9.2.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, observado o disposto no art. 138 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no instrumento convocatório, no Termo de Referência e neste

contrato;

9.2.2. consensualmente, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, quando cabível e desde que haja interesse da Administração, nos termos da legislação aplicável.

9.3. Os casos de extinção contratual serão formalmente motivados e precedidos de autorização da autoridade competente, assegurando-se à CONTRATADA o direito ao contraditório e à ampla defesa, quando cabíveis.

9.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de extinção administrativa do contrato, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.5. O termo de extinção contratual, sempre que possível, será precedido de:

a) balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

b) relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c) apuração de eventuais indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

O descumprimento das obrigações previstas em lei ou neste ajuste sujeitará a CONTRATADA às penalidades descritas no Edital de Dispensa Eletrônica e Termo de Referência e às sanções relacionadas à execução do contrato previstas lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

11.1. A CONTRATADA deverá adotar as medidas técnicas e administrativas adequadas ao cumprimento da Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), no que couber à execução do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ANTICORRUPÇÃO

12.1. A contratada deverá fazer valer o disposto na Lei 12.846 de 01 de agosto de 2013 sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos contra a administração pública, nacional ou estrangeira.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124, e demais correlatos, da Lei nº 14.133/2021.

14.2. Os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data-base vinculada à data do orçamento estimado, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, observada a legislação aplicável.

14.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

14.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento seja extinto ou deixe de poder ser utilizado, será adotado, em substituição, o índice que vier a ser determinado pela legislação aplicável.

14.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes poderão eleger novo índice oficial para reajustamento do valor remanescente, mediante termo aditivo.

14.6. O reajuste será formalizado por apostilamento, quando cabível.

14.7. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na contratação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. Os recursos orçamentários necessários para as despesas decorrentes desta licitação estão assegurados na seguinte Classificação Funcional Programática conforme segue:

LEI ORDINÁRIA Nº 3.365 de 27/11/2025
ORÇAMENTO 2026

22.060 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12 361 1005 2034 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

22.080 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 244 1002 2058 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

22.090 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
15 122 2006 2074 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

22.030 SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
04 122 2002 2020 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PARA TODOS: 3390.30 19 MATERIAL DE CONSUMO-OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1 Para dirimir qualquer questão contratual relativa ao presente Contrato, fica eleito o Foro da sede da Comarca de Sousa - Estado da Paraíba.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo-assinados.

Sousa – PB, XX de xxxxxxxx de 2026

HELDER MOREIRA ABRANTES DE CARVALHO

CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADA

Testemunhas:

1 - _____ 2 - _____

CPF nº: CPF nº:

ANEXO IV

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DECLARAÇÕES

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

1.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI;

1.3 No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou empresa individual: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

1.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser participante sucursal, filial ou agência;

1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

1.6 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764/1971;

1.7 Deverá ser apresentada ata ou documento equivalente que comprove a representação legal atual da entidade, quando aplicável;

1.8 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

1.9 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

1.10 Alvará de funcionamento emitido pelo órgão competente, quando exigível para o exercício da atividade econômica correspondente ao objeto contratado.

2. REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

2.1. Não será exigida comprovação de qualificação técnica específica, considerando que o objeto consiste no fornecimento de materiais comuns, sem execução de serviços ou instalação pela contratada, conforme estabelecido no Termo de Referência.

3. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

3.1.Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

3.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

3.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

3.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

3.7. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

3.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA:

4.1 Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

DECLARAÇÕES UNIFICADAS

PROPONENTE.....

ENDEREÇO:. CNPJ/MF: FONE: (0xx)

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório instaurado pela Prefeitura do Município de Sousa, que:

a) Não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

b) Estamos cientes e concordamos com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

c) Não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição Federal.

d) Não possuímos empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

e) Não possuímos pessoas em nosso quadro societário (contrato social, estatuto social), impedidas de contratar com o Município de Sousa-PB nos termos do artigo 14 da Lei 14.133/21

f) Cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

g) Estamos sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. SIM () NÃO ().

....., de de 2026.

Assinatura e Identificação do Responsável Legal e da Empresa RG/CPF: